



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### PROJETO DE LEI Nº 074 DE 22 DE JUNHO DE 2023

*“Dispõe sobre a Campanha de Educação para a Segurança no Trânsito no município de Cajamar e dá outras providências.”*

Art. 1º Fica instituído no município de Cajamar a Campanha de Educação para a Segurança no Trânsito, destinada á promoção de ações coordenadas pelo poder público e sociedade civis voltadas á educação e segurança no trânsito.

Art. 2º São objetivos da Campanha de Educação para a Segurança no Trânsito:

I Transmitir os princípios de educação para a segurança no trânsito as crianças, jovens e adultos, tendo por meta alcançar, em um futuro próximo, reduções significativas da violência no trânsito e de suas consequências, tais como lesões físicas e vidas ceifadas brutalmente;

II Promover a conscientização social através de palestras, eventos e outros meios de interação junto a sociedade para a importância de um trânsito mais seguro.

Art. 3º A Campanha de Educação para a Segurança no Trânsito terá suas ações intensificadas junto às crianças e jovens, para se criar uma cultura de segurança no trânsito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 22 de junho de 2023

  
FLAVIO COMAJO  
VEREADOR  
PP-PARTIDO PROGRESSISTA

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1962/2023

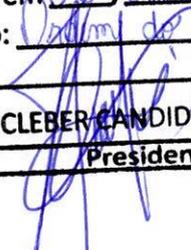
DATA / HORA  
22/06/2023 16:26:07

USUÁRIO  
066.XXX.606-62

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 28 / junho / 2023  
Despacho: Encaminhe-se cópia às  
Comissões e aos Vereadores.

  
CLEBER CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 25 / Outubro / 2023  
Despacho: Exame do dia

  
CLEBER CANDIDO SILVA  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
APROVADO em discussão e votação única  
na 16ª sessão Ordinária  
com 13 (treze) votos favoráveis  
e 0 (zero) votos contrários  
em 25 / 10 / 2023

  
CLEBER CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

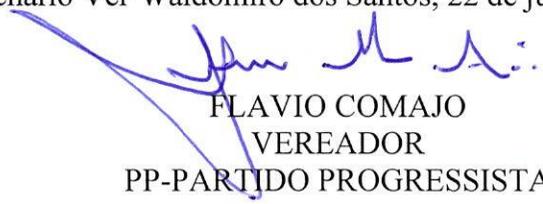
### JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo a instrução dos fundamentos de educação para o trânsito e a criação de uma cultura de civilidade, respeito ao próximo e segurança no trânsito, sendo sua atuação mais intensa entre crianças e jovens, que irradiará às famílias, às comunidades e, finalmente, a toda a cidade de Cajamar. Além de incentivar a prática de políticas públicas voltados para a base infantojuvenil.

Primeiramente, deve observar-se que a finalidade principal deste projeto de lei diz respeito à educação das crianças, jovens e também de seus familiares em decorrência da multiplicação das informações a partir dos primeiros, que, certamente, levarão para casa as valiosas informações recebidas a respeito do tema.

Proponho o presente Projeto de Lei e manifesto minha confiança na compreensão de sua relevante importância, rogando pela aprovação pelos nobres vereadores dessa Casa de Leis.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 22 de junho de 2023

  
FLAVIO COMAJO  
VEREADOR  
PP-PARTIDO PROGRESSISTA



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

Ofício nº 207 – GP

Cajamar, 26 de outubro de 2023.

Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nºs 2192/2023 à 2196/2023, oriundo dos Projetos de Lei nºs 74/2023, 91/2023, 99/2023, 102/2023 e 106/2023, quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
Cajamar- Centro SP

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 31/10/23  
às 10 h 32